



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Altera a Lei nº 7.070, de 4 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao munícipe Guilherme Ignacio Ferreira, para tratamento de saúde fora do domicílio, com fundamento na Lei nº 4.703, de 4 de fevereiro de 2011.”

Art. 1º Altera o art. 7º da Lei n.º 7.070, de 4 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação especificada a seguir:*

**08– SECRETARIA DE SAÚDE**  
011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0010 – SAÚDE  
0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
2007 – MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO  
**3.3.90.48 – Outros Auxílios financeiros a pessoa física**  
*Vínculo: 15000001 - RECURSO LIVRE”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de alterar a Lei nº 7.070, de 4 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao munícipe Guilherme Ignacio Ferreira, para tratamento de saúde fora do domicílio, com fundamento na Lei nº 4.703, de 4 de fevereiro de 2011.”

A presente proposta tem por finalidade retificar a dotação especificada no art. 7ª da referida lei, para adequação técnica, conforme encaminhamentos das Secretarias de Saúde e Finanças.

O Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial por excesso de arrecadação foi igualmente apresentado ao Poder Legislativo, nesta data.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

***Romildo Bolzan Júnior,***  
*Prefeito Municipal.*